

LEI MUNICIPAL N° 1.916/03 DE 09 DE MAIO DE 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal promover reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Constantina-RS, em 14% (quatorze por cento).

ART. 2.º - O valor referencial previsto no artigo 26 da Lei Municipal nº 1.167/91 de 28 de março de 1.991, passa para:

I – R\$ 318,90 em 01 de maio de 2003.

ART. 3.º - O valor referencial previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.835/02 de 23 de agosto de 2.002, passa para:

I – R\$ 221,80 em 01 de maio de 2003.

ART 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

ART. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de maio de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração